



PARECER UNICO SUPRAM - CM nº 385/2010
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº 686705/2010

Licenciamento Ambiental nº 02095/2004/001/2010	LO	Deferimento
Outorga de uso de Recursos Hídricos	Processo nº 03571/2010	-

Empreendimento: Arcelormittal Brasil S.A	
CNPJ: 17.469.701/0026-25	Município: Contagem

Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco	Sub Bacia: Rio das Velhas
---------------------------------------	---------------------------

Atividades objeto do licenciamento:

Código DN 74/04	Descrição	Classe
F-01-01-5	Depósito de sucata metálica	5

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
Condicionantes: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

Responsável Técnico pela elaboração do RADA e pela área ambiental do empreendimento: Leonardo Guimarães Ribeiro	Registro de classe: CREA SC 637649
---	------------------------------------

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: 56552/2010	DATA: 17/09/2010
--	------------------

Belo Horizonte, 13 de outubro de 2010

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Alexandre Vieira da Silva	MASP 099.2337-6	
Celso Rocha Barbalho	MASP 114.9001-8	
Cristina Campos de Faria	MASP 1.197.306-2	

De acordo: Isabel Cristina R. C. Meneses Diretora Técnica / MASP 1.043.798-6	Data: __/__/____	
De acordo: Leonardo Maldonado Coelho Chefe do Núcleo Jurídico / MASP 1.200.563-3	Data: __/__/____	



1. INTRODUÇÃO

A Arcelormittal Brasil S.A (ex Belgo Siderurgia S.A) formalizou, na data de 30/06/2010, processo solicitando Revalidação da Licença de Operação para a atividade de depósito de sucata metálica, código F-01-01-5 e classe 5 conforme DN 74/2004, para o seu entreposto de metálicos, localizado no município de Contagem. A empresa, em etapa anterior foi licenciada pela prefeitura de Contagem, processo nº 2189/01-04, certificado nº 16/06 válido até 02/10/2010.

O empreendimento iniciou suas atividades na atual unidade industrial em 01/08/1999 conforme informado à página 15 do processo.

Através dos protocolos R101905/2010 e R112856/2010 a empresa apresentou informações complementares ao processo assim como, em 04/10/2010, protocolo R110806/2010, foi recebido pela SUPRAM CM cópia do processo nº 2189/01-04 fornecida pela Secretária de Meio Ambiente de Contagem para as análises pertinentes ao processo de LO.

2. ANÁLISE DAS CONDICIONANTES

As condicionantes colocadas para o empreendimento quando da concessão da Licença de Operação, em fase de renovação, foram, de uma forma geral atendidas (exceto a de nº 2, a qual foi alterada) conforme verificado nos autos do processo que gerou a base para a concessão da licença via parecer dos técnicos da prefeitura de Contagem.

Condicionante 1: apresentar projeto parte B aprovado pela COPASA. Prazo: 4 meses.

Em 31/05/2007 através do ofício CE-NE – 291/2007 a COPASA informou ao empreendedor a aprovação do projeto parte B.

Condicionante 2: apresentar laudo de liberação do sistema de esgotamento emitido pela COPASA. Prazo: de acordo com cronograma estabelecido pela COPASA.

A condicionante não foi atendida em função de mudanças operacionais diversas (desativação da oficina de manutenção, diminuição de equipamentos e caminhões) não ter sido necessário o envio de efluentes líquidos industriais para a COPASA (em função da sua não geração), definindo a empresa pelo tratamento do esgoto sanitário via implantação de um sistema de fossa, filtro, sumidouro. Essa alteração de processo foi submetida à análise da Prefeitura que posicionou-se favoravelmente às alterações (página 541 do presente processo).

Condicionante 3: apresentar laudo de vistoria final emitido pelo corpo de bombeiros. Prazo: 4 meses.

Laudo, série MG – nº 001932, apresentado em maio de 2007.

Condicionante 4: apresentar laudo de aprovação de projeto e liberação das obras viárias emitidas pela Transcon. Prazo: 4 meses.

Condicionante atendida em janeiro de 2007.

SUPRAM Central	Av. N. Sra. Do Carmo, nº 90 – Carmo – B H – MG CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3228-7700	Proc. nº 2095/2004/001/2010 Página: 2/10
----------------	---	---



3. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

3.1. PROCESSO PRODUTIVO

A atividade da empresa refere-se a um entreposto metálico o qual consiste no recebimento, classificação, separação, carregamento, pesagem, enlonamento do caminhão e envio da sucata para uma das usinas siderúrgicas da Arcelormittal visando utilização nas aciarias, via fusão da carga.

A unidade conta um total de 60 (sessenta) colaboradores sendo 50 (cinquenta) de empresa terceirizada, os quais realizam suas atividades em um turno, diurno, de 8 (oito) horas. A área construída é de 1.526 m² (aí incluído 733 m² do galpão da antiga oficina, antigo depósito e lavador de veículos, desativados) em um terreno de 50.000 m².

A matéria prima da empresa é a sucata metálica recebida em um total de 11.000 t/mês (informado que são mais de 1.000 fornecedores, página 018 do processo). No recebimento dessa sucata, ainda na portaria, o material passa por um portal de radioatividade que detecta eventual carga radioativa. A empresa conta com procedimentos padronizados para as providências cabíveis, inclusive comunicação ao CNEN – Conselho Nacional de Energia Nuclear, caso ocorra o registro de sucatas metálicas contaminadas com material radioativo. A carga proveniente de usinagem (limalhas contendo resquício de óleo) é destinada a uma baia coberta, impermeabilizada, que possui um sistema retentor de água e óleo. As demais cargas metálicas são direcionadas para um pátio central para o beneficiamento das mesmas. A empresa atualmente não corta ou prensa as sucatas recebidas, tendo desativado as prensas existentes tendo optado por realizar essas operações nas unidades produtoras de aço, que possuem melhor estrutura para tal.

Para a etapa de classificação, separação e carregamento são utilizadas 4 (quatro) carregadeiras.

Há de ressaltar que em relação ao licenciamento anterior a empresa passou por diversas modificações em seu processo, que diminuiriam possíveis impactos ambientais, sendo eles: redução do número de carregadeiras, cancelamento das atividades de prensagem e conseqüente eliminação das prensas, cancelamento das atividades de lavagem de máquinas e veículos.

A energia elétrica é fornecida pela CEMIG e a água consumida pela empresa é via captação em poço tubular e COPASA.

3.2 ÁREAS LEGALMENTE PROTEGIDAS

Para esclarecimentos acerca deste item informamos que o empreendimento localiza-se à Via Ápio Cardoso, nº 20, Bairro Parque São João, município de Contagem.

3.2.1 RESERVA LEGAL

SUPRAM Central	Av. N. Sra. Do Carmo, nº 90 – Carmo – B H – MG CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3228-7700	Proc. nº 2095/2004/001/2010 Página: 3/10
----------------	---	---



Não se aplica já que, conforme documentação apresentada, o imóvel não se encontra em zona rural.

3.2.2 AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTAL

Não se aplica, empreendimento totalmente implantado.

3.2.3 INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Não se aplica, pois não ocorre intervenção em Área de Preservação Permanente.

3.3 UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

O empreendimento está inserido na bacia do Rio das Velhas, sub-bacia do Ribeirão Arrudas, sendo o curso d'água mais próximo o Córrego Água Branca.

A água utilizada no empreendimento tem como aplicação a aspersão em vias internas (poço tubular) e COPASA (consumo em sanitários, vestiário e lavagem de pisos).

A água consumida pela empresa via captação em poço tubular ocorre com outorga, processo nº 03571/2010, em que a autorização refere-se a uma vazão de 4,64 m³/hora. Essa quantia foi vislumbrada pelo teste de bombeamento realizado pela empresa Hidronova Ltda. no dia 24 de julho de 2010, onde ficou constatado que a vazão solicitada está de acordo com a capacidade hidrodinâmica do lençol freático. Os estudos apresentados estão aprovados, estando o processo de outorga deferido aguardando liberação da revalidação da licença de operação do empreendimento para que ocorra a publicação da portaria.

4. IMPACTOS IDENTIFICADOS E MEDIDAS MITIGADORAS

Os impactos ambientais possíveis e suas medidas mitigadoras são a seguir relatados.

4.1 Efluentes Líquidos

. Efluente líquido doméstico: o tratamento do esgoto sanitário consiste em um sistema composto por fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro recebendo efluentes dos sanitários e vestuário. O lodo gerado, conforme protocolo R112856/2010 é recolhido por caminhões do tipo limpa-fossa sendo encaminhado para a COPASA. Em licenciamento anterior não se tinha monitoramento sistemático desse conjunto de tratamento, o que será solicitado no presente processo já que naquela ocasião a empresa estava em fase de ajustes para o envio do esgoto sanitário para tratamento junto a COPASA, o que não ocorreu, devido entre outros, à desativação da oficina de manutenção de veículos e máquinas, para a qual haveria necessidade de destinação dos efluentes via o Programa de Recebimento e Controle de Efluentes Não Domésticos – PRECEND.

. Efluentes líquidos industriais: consiste na geração de água misturada com óleo proveniente da sucata recebida em forma de limalha e cavacos, proveniente da usinagem de peças. Este tipo



de sucata é armazenada em baia coberta e impermeabilizada, com declive o que a leva a uma caixa retentora de óleo, capacidade de 15.000 litros. Apesar de coberta, ocorre pequena incidência de águas pluviais nessa baia, a qual é também direcionada à caixa retentora citada. O esgotamento/recolhimento desta caixa, conforme protocolo R112856/2010, é realizado por empresa licenciada (Brandt Meio Ambiente) não sendo destinado à rede da COPASA, como mencionado no RADA apresentado no processo.

. Águas pluviais: as águas pluviais superficiais são coletadas em canaletas no pátio interno da empresa e no entorno das instalações de apoio sendo encaminhadas para um poço de decantação para posterior destinação à rede municipal de água pluvial (deságüe no Córrego Água Branca). Será solicitado monitoramento na saída deste efluente para a rede pluvial assim como do poço de drenagem profunda, construído antes da implantação do empreendimento, com o objetivo de sanar problemas acarretados pela ação do afloramento do lençol freático, conforma se observa em informações contidas no processo da licença de operação analisado pela prefeitura de Contagem. Há de se esclarecer que toda a água recolhida pela drenagem profunda é direcionada para uma estação elevatória de águas pluviais e em seguida bombeada ao corpo receptor (Córrego Água Branca).

4.2 Emissões Atmosféricas

Não ocorre a geração de emissões atmosféricas em função do processo industrial já que não se tem corte de peças ou atividade que possa gerar tais emissões. O controle das poeiras fugitivas no pátio, devido circulação de máquinas e caminhões, é realizado mediante aspersão de água com a utilização de caminhão pipa.

4.3 Avaliação da gestão de resíduos sólidos

Os resíduos gerados na unidade referem-se a lixo doméstico (papel, plásticos, resto de alimento e similares) o qual passa por um sistema de coleta seletiva e a reciclagem devida. Os recicláveis são devidos, também, à segregação/classificação de sucata metálica recebida que contenha, eventualmente, outros materiais como madeira e plástico. Tratando-se de sucata recebida que não possa ser utilizada pelas empresas siderúrgicas do grupo Arcelormittal, caso de sucatas herméticas, as mesmas são separadas e enviadas a empresa que realiza o corte, perfuração e destinação adequada. A empresa conta com um programa de controle de pragas e vetores em toda a área do empreendimento tendo em vista a disposição a céu aberto dos materiais metálicos recebidos; foi apresentado, protocolo R112856/2010, contrato, válido até 01/06/2012, firmado com empresa especializada que realiza os controles necessários.

4.4 Avaliação do Conforto Acústico (Ruído)

A geração está centrada nas carregadeiras tipo FH200, o que levou a empresa em etapas anteriores a elevar o muro em torno do empreendimento. Adicionalmente em diversos pontos tem-se cortina arbórea que também ajuda e minimiza não só o impacto sonoro quanto o visual. Em função do observado o atendimento à legislação, ruído no entorno do empreendimento, deverá ser atendido. Monitoramento anual será solicitado.

4.5 Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio

SUPRAM Central	Av. N. Sra. Do Carmo, nº 90 – Carmo – B H – MG CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3228-7700	Proc. nº 2095/2004/001/2010 Página: 5/10
----------------	---	---



A empresa possui um sistema de prevenção e combate a incêndio que se encontra em fase de renovação, conforme informação apresentada no protocolo R112856/2010 no qual consta a data de entrada do processo junto ao Corpo de Bombeiros em 08/09/2010. Será inserida condicionante para que a empresa apresente cópia do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) contendo a aprovação do sistema em renovação.

5. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

A operação da Arcelormittal S.A, entreposto de metálicos, na fase de operação não acarretou e nem acarretará significativo impacto ambiental.

Os possíveis impactos a serem gerados, em uma operação regular do empreendimento, serão de pequena monta, podendo, se ocorrerem, serem considerados insignificantes.

Desta forma, o entendimento da equipe da Supram Central é que não cabe a aplicação da compensação ambiental conforme previsto no art. 36 da Lei 9.985/2000, regulamentado a nível estadual pelo Decreto 45.175/2009.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de Revalidação de Licença de Operação, cuja atividade predominante é depósito de sucata metálica, desenvolvida no empreendimento denominado Arcelormittal S.A., localizado no Município de Contagem – MG.

O processo encontra-se devidamente formalizado, estando a documentação juntada em concordância com DN 074/04 e Resolução CONAMA Nº 237/97.

Os custos da análise foram devidamente quitados, bem como foi realizada a publicação do pedido de licença em jornal de grande circulação.

A análise técnica informa tratar-se de um empreendimento classe 05, concluindo pela concessão da licença, com prazo de validade de 04 (quatro) anos, com as condicionantes relacionadas no Anexo I.

Tendo em vista que durante a validade da LO vincendas o empreendimento não incorreu em penalidade prevista na legislação ambiental, transitada em julgado até a data do requerimento de revalidação, conforme demonstrado na certidão negativa às fls. 63, o mesmo fará jus ao acréscimo de 02 (dois) anos ao respectivo prazo, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 17/96 (art. 1º, § 1º).

Dessa forma, a concessão da licença em análise deverá ter prazo de validade de 06 (seis) anos, em virtude do acréscimo mencionado.



A licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, devendo tal observação constar(em) do(s) certificado(s) de licenciamento ambiental a ser (em) emitido(s).

Em caso de descumprimento das condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação, ampliação realizada sem comunicar ao órgão licenciador, torna o empreendimento passível de autuação.

7. CONCLUSÃO

Diante da análise dos autos este Parecer Único é favorável à concessão da Licença de Operação requerida pela ARCELORMITTAL S.A, localizada à Via Ápio Cardoso, nº 20, Bairro Parque São João, município de Contagem, para o seu Depósito de Sucata – Entrepósito de Metálicos, código F-01-01-5 conforme Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004.

Cabe salientar que o empreendedor deve, num processo de melhoria contínua, executar todas as medidas apontadas no RADA, e aquelas que por ventura surgirem com o avanço tecnológico, naquilo que trazer melhorias sensíveis ao meio ambiente.

Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste Parecer Único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante a análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.



ANEXO I

Processo COPAM Nº: 02095/2004/001/2010 – LO		Classe/Porte: 5 / Grande
Empreendimento: ARCELORMITTAL S.A		
Atividade: Depósito de sucata metálica		
Endereço: Via Ápio Cardoso, 20		
Localização: Parque São João		
Município: Contagem/MG		
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA		VALIDADE: 6 (seis) anos
N.º	DESCRIÇÃO	PRAZO (*)
1	Efetuar o monitoramento dos efluentes líquidos e ruídos, conforme programa definido no Anexo II.	Durante o prazo de validade da licença
2	Destinar os resíduos gerados a empresas ambientalmente licenciadas, apresentando relatório conforme programa definido no Anexo II.	Durante o prazo de validade da licença
3	Apresentar o certificado de regularização ambiental dos recebedores de resíduos sólidos.	Até 45 (quarenta e cinco) dias*
4	Apresentar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) referente à aprovação do sistema Combate a Incêndios.	Até 15 (quinze) dias após a emissão do AVCB.

(*) Contado a partir da data de concessão da licença ou outro especificado.



ANEXO II

PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO

ARCELORMITTAL S.A

PROCESSO COPAM N.º 02095/2004/001/2010

1 – Efluentes líquidos

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência da amostragem
Entrada e Saída do sistema de tratamento de efluentes sanitários.	pH, DBO ₅ , DQO, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, óleo e graxas, ABS	Semestral
Saída da caixa de decantação do sistema de águas pluviais superficiais	Os parâmetros indicados nos parágrafos 4º e 5º do artigo 29 da Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH nº 1/2008	Início e fim do período chuvoso
Saída do poço de drenagem profunda	Os parâmetros indicados nos parágrafos 4º e 5º do artigo 29 da Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH nº 1/2008	Início e fim do período chuvoso

Relatórios:

Enviar semestralmente à SUPRAM CENTRAL os resultados das análises efetuadas, até o 10º dia do mês subsequente ao prazo estabelecido. O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN nº 89/05 e deve conter a identificação, registro profissional, a assinatura do responsável técnico pelas análises e a respectiva anotação de responsabilidade técnica.

Método de análise:

Os métodos de coleta e análise dos efluentes devem ser os estabelecidos nas normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

Método de amostragem: normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency* - EPA.

2 - Ruído

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência
No entorno do empreendimento, conforme Resolução CONAMA nº 1 de 8 de março de 1990	Nível de pressão sonora (ruído)	Anual*

* primeiro monitoramento em até 60 (sessenta dias) após a concessão da licença.

SUPRAM Central	Av. N. Sra. Do Carmo, nº 90 – Carmo – B H – MG CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3228-7700	Proc. nº 2095/2004/001/2010 Página: 9/10
----------------	---	---



Enviar anualmente à SUPRAM CENTRAL os resultados das medições de ruídos conforme NBR 10.151. O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 89/05 e deve conter a identificação, registro profissional, a assinatura do responsável técnico pelas análises e a anotação de responsabilidade técnica.

3 - Resíduos Sólidos

Enviar semestralmente à SUPRAM CM, até o dia 10 do mês subsequente, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações

RESÍDUO SÓLIDO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			OBS.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	razão social	endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							razão social	endereço completo	

(*)1- Reutilização
2 - Reciclagem
3 - Aterro sanitário
4 - Aterro industrial
5 - Incineração

6 - Co-processamento
7 - Aplicação no solo
8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM CM, para verificação da necessidade de licenciamento específico;

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento;

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.